

5. Habilitação (Macroprocesso)

Análise documental, diligências e resultado

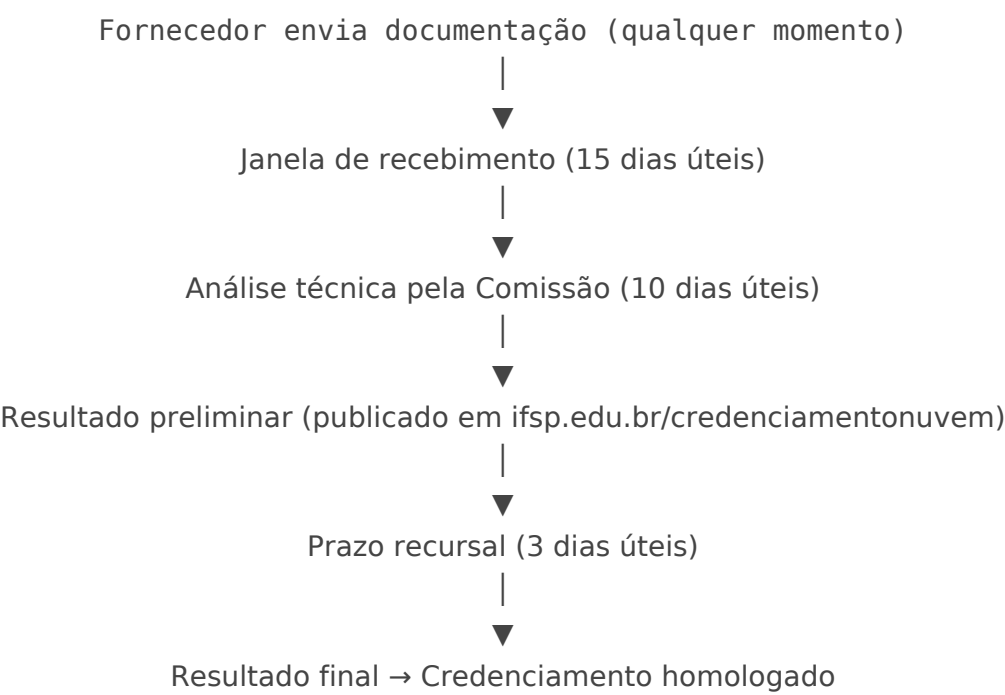
- [Como funciona a habilitação](#)
- [Qualificação técnica: CREA, carta do provedor e atestados](#)
- [FAQ do fornecedor](#)
- [O que acontece depois da habilitação](#)

Como funciona a habilitação

Visão geral do macroprocesso

O macroprocesso é a fase de habilitação do credenciamento. Seu objetivo é cadastrar o maior número possível de integradores (brokers) aptos a prestar serviços de nuvem para o IFSP. Não há competição nesta fase. Todo fornecedor que comprove capacidade técnica e regularidade será credenciado.

O fluxo opera em regime contínuo com ciclos semestrais de análise:



Cronograma 2026

Etapa	1º Semestre	2º Semestre
Recebimento de propostas	22/04 a 13/05 (15 dias úteis)	14/05 a 09/11
Análise técnica	14/05 a 27/05 (10 dias úteis)	10/11 a 24/11 (10 dias úteis)

Etapa	1º Semestre	2º Semestre
Resultado preliminar	28/05	25/11
Recursos	29/05 a 02/06 (3 dias úteis)	26/11 a 30/11 (3 dias úteis)
Resultado final	Até 22/06	Até 18/12

Documentação recebida fora da janela de análise é processada no ciclo subsequente, por ordem de chegada.

Documentação exigida

A habilitação é dividida em quatro categorias, conforme arts. 62-69 da Lei 14.133/2021:

Habilitação jurídica

- Ato constitutivo ou contrato social consolidado, registrado na Junta Comercial
- Documento de identidade dos administradores
- Cartão CNPJ atualizado

Habilitação fiscal, social e trabalhista

Documento	Validade típica	Verificação
Certidão conjunta RFB/PGFN (federal)	180 dias	solucoes.receita.fazenda.gov.br
Certidão negativa estadual	Varia por UF	SEFAZ do estado
Certidão negativa municipal	Varia por município	Prefeitura
Certificado de regularidade FGTS	30 dias	caixa.gov.br
Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT)	180 dias	tst.jus.br
Inscrição municipal (ISS)	Permanente	Prefeitura

Qualificação econômico-financeira

- Certidão negativa de falência e recuperação judicial
- Balanço patrimonial dos 2 últimos exercícios (registrado na ECD/SPED)
- Índices LG, LC e SG superiores a 1 (ou capital mínimo de 10% se algum índice ≤ 1)

Qualificação técnica

Esta é a categoria mais relevante e a que gera mais dúvidas. Os requisitos são:

Requisito	O que comprova	Documento
Parceria com provedor de nuvem	Capacidade de intermediação	Carta/certificado do CSP (AWS Advanced+, GCP Premier Partner+, OCI Partner+, OMID equivalente)
Atestados de capacidade técnica	Experiência em intermediação multicloud	Mínimo 2 atestados, últimos 3 anos, com escopo compatível
Certificações de segurança do CSP	Conformidade do ambiente	ISO 27001, 27017, 27018 ou SOC 2 Type II
Declaração de estrutura de suporte	Capacidade operacional	Equipe certificada, suporte remoto
Declaração de pleno conhecimento	Ciência das condições	Modelo do edital (exemplificativo)

Análise dos documentos: o que a Comissão verifica

A Comissão Gerenciadora analisa cada envelope com base em critérios objetivos:

Critérios de aprovação

- ☐ Documentos dentro da validade na data de protocolo
- ☐ Contrato social com objeto compatível (CNAE de TI/nuvem)
- ☐ Certidões negativas válidas (federal, estadual, municipal, FGTS, CNDT)
- ☐ Balanço patrimonial registrado na ECD com índices calculados
- ☐ Certidão negativa de falência
- ☐ Atestados de capacidade técnica com escopo compatível ao objeto
- ☐ Parceria ativa com pelo menos um CSP (AWS, GCP, OCI ou OMID)
- ☐ Certificações de segurança do provedor apresentadas
- ☐ Declarações assinadas pelo representante legal
- ☐ SICAF regular (quando disponível)
- ☐ Consulta CADIN sem restrições

Diligências

Quando a documentação apresenta falhas sanáveis, a Comissão realiza diligências (art. 64 da Lei 14.133/2021). O princípio do formalismo moderado (art. 12, III) orienta que erros formais que não comprometam a aferição da qualificação não eliminam o fornecedor. Não fazer diligência para falha sanável pode ser considerado formalismo excessivo pelo TCU.

Exemplos de falhas sanáveis:

- Certidão vencida por poucos dias (solicita-se atualização)
- Documento legível mas sem assinatura digital (solicita-se reenvio)
- Atestado sem detalhamento suficiente (solicita-se complementação)

Exemplos de falhas insanáveis:

- Ausência total de atestado de capacidade técnica
- Empresa em recuperação judicial sem plano aprovado
- Objeto social incompatível com o credenciamento
- Sanção vigente de impedimento de licitar

Onde ficam registradas as diligências: exclusivamente nos autos do processo (SEI). O resultado público (portal e e-mail) informa apenas o status final (habilitada/inabilitada), sem detalhar se houve diligência. Isso evita recursos oportunistas entre credenciados, já que no credenciamento a habilitação de uma empresa não prejudica as demais (não há exclusão).

Resultado e publicação

O resultado preliminar é publicado em ifsp.edu.br/credenciamentonuvem e comunicado por e-mail aos participantes.

O que o resultado público contém

Informação	Consta no resultado	Consta nos autos (SEI)
Nome da empresa	Sim	Sim
Status (habilitada/inabilitada)	Sim	Sim
Motivo da inabilitação	Sim (resumido)	Sim (detalhado)

Informação	Consta no resultado	Consta nos autos (SEI)
Diligências realizadas	Não	Sim
Documentos apresentados	Não	Sim
Datas de protocolo e complementação	Não	Sim

Por que não publicar diligências no resultado

No credenciamento, a habilitação de uma empresa não prejudica nenhuma outra (diferente do pregão, onde há vaga única). Publicar que a empresa A foi habilitada "após diligência" cria superfície desnecessária para recursos entre credenciados sem interesse processual. Para recorrer contra a habilitação de outro, o recorrente precisa demonstrar prejuízo concreto ([art. 165, §1º, Lei 14.133/2021](#)). No credenciamento, esse prejuízo não existe: todos os habilitados coexistem.

Qualquer interessado pode solicitar vista do processo (art. 3º, II, Lei 9.784/99) e verificar os autos completos, incluindo diligências. A transparência está garantida; o que se evita é a exposição proativa de informações que alimentem litigância predatória.

Vigência do credenciamento

Fornecedores habilitados permanecem credenciados até o término da vigência do edital, salvo:

- Pedido formal de descredenciamento
- Perda superveniente de condição de habilitação
- Aplicação de sanção que impeça contratar

Caso real: 1º ciclo (maio/2026)

No primeiro ciclo de análise, 4 empresas apresentaram documentação. Resultado preliminar publicado em 28/05/2026:

Empresa	CNPJ	Provedor	Resultado
BY SEVEN TECNOLOGIA LTDA	14.533.121/0001-03	Oracle Cloud Infrastructure (OCI)	HABILITADA

Empresa	CNPJ	Provedor	Resultado
CALRIZ SISTEMAS LTDA	22.034.087/0001-50	Google Cloud Platform (GCP)	HABILITADA
DNX BRASIL LTDA	43.232.775/0001-03	Amazon Web Services (AWS)	HABILITADA
THS TECNOLOGIA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO LTDA	10.757.593/0001-99	OMID Cloud (OMID)	HABILITADA

Todas as empresas atenderam integralmente aos requisitos de habilitação. Não houve inabilitação neste ciclo. Prazo recursal: 29/05 a 02/06/2026.

Qualificação técnica: CREA, carta do provedor e atestados

Exigências específicas de qualificação técnica

A qualificação técnica é o filtro mais relevante do credenciamento. Diferente de uma licitação de bens (onde qualquer revendedor pode participar), aqui o fornecedor precisa demonstrar que sabe operar ambientes de nuvem complexos. O TR 403/2025 define requisitos que vão além dos atestados tradicionais.

Registro no CREA

O TR exige registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) da região da sede do credenciado (item 10.33).

A justificativa: o objeto foi classificado como "serviço especial de engenharia de TI" (item 1.4). Serviços de engenharia exigem responsável técnico habilitado. No caso de computação em nuvem, o profissional responsável deve ter formação em engenharia de computação, engenharia de software ou área correlata com atribuição do CREA/CONFEA para atividades de TI.

Na prática, a maioria das empresas de TI que atuam com nuvem já possui registro no CREA por conta de outros contratos com a Administração Pública. Não é um filtro excludente, mas é uma exigência formal que precisa ser atendida.

Carta de solidariedade do provedor

O TR exige uma **declaração formal do provedor de nuvem** (AWS, GCP, OCI ou OMID) confirmando que o credenciado é parceiro autorizado (item 4.43).

Provedor	Nível mínimo exigido	Documento aceito
AWS	Advanced Partner ou superior	Partner Certificate + carta de autorização
Google Cloud	Premier Partner ou superior	Partner Program Certificate
Oracle Cloud (OCI)	Partner ou superior	Oracle PartnerNetwork letter
OMID (Magalu Cloud)	Parceiro autorizado	Carta de parceria OMID

A carta de solidariedade cumpre duas funções:

1.
Comprova vínculo ativo. Parcerias com CSPs são renovadas anualmente. Uma carta emitida há 2 anos pode não refletir o status atual.
2.
Garante suporte do fabricante. Se o integrador não conseguir resolver um problema, o provedor assume o escalonamento. A carta formaliza esse compromisso.

O que a carta deve conter

- Identificação do parceiro (razão social, CNPJ)
- Nível de parceria vigente
- Data de emissão (deve estar dentro da validade)
- Declaração de que o parceiro está autorizado a comercializar e prestar suporte para o setor público brasileiro
- Assinatura de representante do provedor com poderes para tal

Atestados de capacidade técnica: o que realmente importa

O TR exige atestados que comprovem experiência mínima de **3 anos** em:

Competência	O que o atestado deve demonstrar	Mínimo
Intermediação multicloud	Gestão de ambientes em pelo menos 2 provedores distintos	2 atestados

Competência	O que o atestado deve demonstrar	Mínimo
FinOps	Implementação de gestão de custos com métricas variáveis (pay-per-use)	1 atestado
Estruturas descentralizadas	Atendimento a organizações com múltiplas unidades (multicampi, multifilial)	1 atestado

Atestado é principal, contrato é subsidiário

O Parecer AGU confirmou que o atestado de capacidade técnica é o documento principal para comprovação. O contrato que originou o atestado é subsidiário (serve para verificação, se necessário, mas não é obrigatório na fase de habilitação).

Isso significa que o credenciado não precisa apresentar cópia do contrato junto com o atestado. Basta o atestado emitido pelo contratante, com identificação do objeto, período e volumes.

Princípio do formalismo moderado nos atestados

Se um atestado não detalha suficientemente o escopo, mas é possível inferir a compatibilidade, a Comissão pode realizar diligência para complementação (art. 64, Lei 14.133/2021). Não se elimina um fornecedor por falta de um dado que pode ser facilmente obtido.

Exemplos de diligências realizadas no 1º ciclo:

- Solicitar ao emitente do atestado confirmação de que o serviço incluía gestão multicloud
- Solicitar detalhamento do volume de recursos gerenciados
- Solicitar confirmação de que o atendimento era a estrutura descentralizada

Declaração de estrutura de suporte

Além dos atestados, o credenciado deve declarar que possui:

- Equipe técnica com certificações ativas nos provedores (AWS Solutions Architect, GCP Professional Cloud Architect, OCI Architect, ou equivalentes)
- Estrutura de suporte remoto operacional (não precisa de escritório físico, item 4.81)
- Capacidade de atendimento nos SLAs definidos (severidade 1: 4h, 24x7)
- Ferramentas de monitoramento e gestão (CMP)

A declaração é assinada pelo representante legal e tem caráter de compromisso. Falsidade na declaração configura infração grave (art. 155, VIII, Lei 14.133/2021) e pode resultar em declaração de inidoneidade.

Cooperativas: documentação adicional

Se uma cooperativa de profissionais de TI solicitar credenciamento, além da documentação padrão, deve apresentar (item 10.46):

Documento	Finalidade
Relação dos cooperados que executarão o serviço	Identificar os profissionais
DRSCI de cada cooperado	Declaração de Regularidade de Situação do Contribuinte Individual
Comprovação de capital social proporcional	Demonstrar capacidade econômica
Registro na OCB (Lei 5.764/71)	Regularidade como cooperativa
Ata de fundação + estatuto registrado	Habilitação jurídica
Comprovação de integralização de quotas-partes	Solidez financeira
Ata de assembleia com aprovação para participar	Autorização dos cooperados
Relatório de auditoria (se aplicável)	Transparência

Na prática, cooperativas de TI são raras no mercado de nuvem (que é dominado por empresas de médio/grande porte com parcerias formais com CSPs). Mas o edital não pode vedar a participação, sob pena de restrição indevida à competição.

SICAF como fonte de habilitação fiscal

O TR aceita o SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores) como fonte de comprovação da habilitação fiscal, social e trabalhista (item 10.16).

Na prática, isso significa que se o credenciado estiver com cadastro ativo e regular no SICAF, a Comissão pode dispensar a apresentação individual de:

- Certidão conjunta RFB/PGFN
- CRF/FGTS
- CNDT
- Inscrição municipal

A Comissão consulta o SICAF no momento da análise. Se todos os níveis estiverem regulares, aceita-se sem exigir documentos avulsos. Se algum nível estiver vencido ou irregular, solicita-se a certidão específica via diligência.

Isso simplifica significativamente o processo para empresas que já fornecem para a Administração Pública e mantêm o SICAF atualizado.

FAQ do fornecedor

Sobre a participação

Posso me credenciar a qualquer momento? Sim. O credenciamento opera em fluxo contínuo. Você pode enviar documentação a qualquer tempo. A análise ocorre em ciclos semestrais. Se enviar fora da janela de análise, sua documentação será processada no próximo ciclo.

Preciso ser parceiro de qual nível?

- AWS: Advanced Partner ou superior
- Google Cloud: Premier Partner ou superior
- Oracle Cloud (OCI): Partner ou superior.
- Demais clouds devem comprovar equivalência.

Parcerias de nível inferior (ex.: AWS Select, GCP Partner) não atendem ao requisito.

Posso me credenciar para mais de um provedor? Sim. Se sua empresa é parceira de AWS e GCP simultaneamente, pode se credenciar para ambos. Apresente a carta de parceria de cada um.

Empresa nova no mercado pode participar? Precisa comprovar 3 anos de experiência em intermediação multicloud (atestados de capacidade técnica). Empresa com menos de 3 anos de atuação não atende a esse requisito.

Cooperativa pode participar? Sim, desde que apresente a documentação adicional exigida (relação de cooperados, DRSCI, registro na OCB, etc.). Veja a seção de habilitação para detalhes.

Sobre a documentação

Preciso apresentar contrato junto com o atestado de capacidade técnica? Não. O atestado é o documento principal. O contrato é subsidiário. Basta o atestado emitido pelo contratante, com identificação do objeto, período e volumes.

Posso usar meus próprios modelos de declaração? Sim. Os modelos do edital são exemplificativos, não obrigatórios. Sua declaração precisa conter as mesmas informações exigidas, mas o formato é livre. Fundamento: art. 12, III, Lei 14.133/2021 (formalismo moderado).

Minha certidão venceu entre o envio e a análise. Serei eliminado? Não automaticamente. A Comissão realizará diligência solicitando a certidão atualizada. Você terá prazo para regularizar. Falhas formais sanáveis não eliminam o fornecedor.

O SICAF substitui a apresentação de certidões? Sim. Se seu cadastro no SICAF estiver ativo e regular em todos os níveis, a Comissão aceita sem exigir documentos avulsos. Mantenha o SICAF atualizado.

Preciso de registro no CREA? Sim. O objeto foi classificado como serviço especial de engenharia de TI. É necessário registro ou inscrição no CREA da região da sede da empresa.

Sobre o desconto e preço

Por que não há campo de desconto na fase de habilitação? Porque o credenciamento opera em mercado fluido. O preço não é definido na habilitação. A competição por preço ocorre depois, a cada demanda específica (microprocesso). Na habilitação, você apenas comprova que é capaz de prestar o serviço.

Como funciona a competição por preço? Quando o IFSP tem uma necessidade, envia uma Solicitação de Proposta (SdP) a todos os credenciados aptos. Cada um apresenta uma cotação baseada na tabela pública do provedor. Vence o menor preço global para aquela demanda.

Posso oferecer desconto sobre a tabela do provedor? Sim. Na fase de microprocesso, você pode (e deve) oferecer desconto sobre a tabela pública do CSP. Quanto maior o desconto, maior a chance de vencer a disputa.

Os descontos do provedor (Reserved Instances, Savings Plans) são repassados ao IFSP? Sim, integralmente. O contrato exige repasse total de qualquer desconto ou redução de preço do provedor. Não há margem de retenção.

Sobre a execução

Depois de credenciado, sou obrigado a prestar serviço? Não. O credenciamento não gera obrigação de contratar. Você será convidado a apresentar propostas quando houver demanda. Se não quiser participar de uma SdP específica, basta não responder.

Posso ser credenciado e nunca ser contratado? Sim. A contratação depende de haver demanda compatível com seu provedor e de você vencer a competição no microprocesso.

Qual o prazo para provisionar o ambiente após a OS? Até 10 dias corridos para ambientes padrão. Demandas complexas podem ter prazo negociado na SdP.

Preciso ter escritório físico? Não. O TR dispensa escritório físico (item 4.81). O atendimento é remoto. Você precisa ter equipe certificada e estrutura de suporte, não endereço comercial.

Sobre o pagamento

Como é o faturamento? Mensal, por consumo real. Você emite nota fiscal com base nas USN/UFS efetivamente consumidas no mês, convertidas pela PTAX do último dia útil.

Qual o prazo de pagamento? Até 30 dias após o ateste da nota fiscal pelo fiscal técnico.

E se o IFSP não consumir nada no mês? Não há faturamento. Sem consumo, sem pagamento. Não existe franquia mínima.

Sobre o credenciamento

Posso pedir para sair do credenciamento? Sim. Comunique formalmente com 30 dias de antecedência. Contratos derivados em execução continuam até o término.

Em que situações posso ser descredenciado?

- Perda da parceria com o provedor (CSP)
 - Perda de condição de habilitação (certidões vencidas sem regularização)
 - Sanção de impedimento de licitar
 - Descumprimento reiterado de SLAs (IAP < 70% por 3+ meses)
-

Canal de dúvidas

Dúvidas não respondidas aqui podem ser enviadas para: credenciamento.nuvem@ifsp.edu.br

Respostas são publicadas neste portal para benefício de todos os interessados.

O que acontece depois da habilitação

Resposta curta

Após a homologação do resultado final, o credenciado está apto a receber Solicitações de Proposta (SdPs). Não há contrato imediato, não há obrigação de prestar serviço e não há remuneração até que uma demanda específica seja vencida. O credenciamento é uma porta de entrada, não um contrato.

O que muda na prática

Antes da habilitação	Depois da habilitação
Empresa é candidata	Empresa é credenciada
Não recebe SdPs	Recebe todas as SdPs compatíveis com seu provedor
Sem obrigações contratuais	Deve manter documentação atualizada
Sem acesso ao portal	Acesso ao portal de credenciados
Sem vínculo com o IFSP	Vínculo administrativo (sem contrato de execução)

Obrigações imediatas do credenciado

1. Manter a habilitação válida

Todas as condições exigidas na habilitação devem permanecer vigentes durante todo o período do credenciamento. Se uma certidão vencer, o credenciado deve renová-la proativamente.

Documento	Ação necessária	Consequência se não renovar
Certidões fiscais (RFB, FGTS, CNDT)	Renovar antes do vencimento	Suspensão de novas SdPs até regularização
Parceria com CSP (AWS, GCP, OCI)	Manter nível exigido (Advanced/Premier/equivalente)	Descredenciamento
Registro CREA	Manter ativo	Suspensão até regularização
Balanço patrimonial	Atualizar anualmente (ECD/SPED)	Diligência da Comissão

2. Designar preposto

O credenciado deve indicar formalmente um preposto (representante perante a Administração). Esse profissional será o ponto de contato para:

- Recebimento de SdPs
- Comunicações oficiais
- Reuniões de alinhamento
- Notificações e diligências

3. Cadastrar canal de comunicação

Informar à Comissão Gerenciadora:

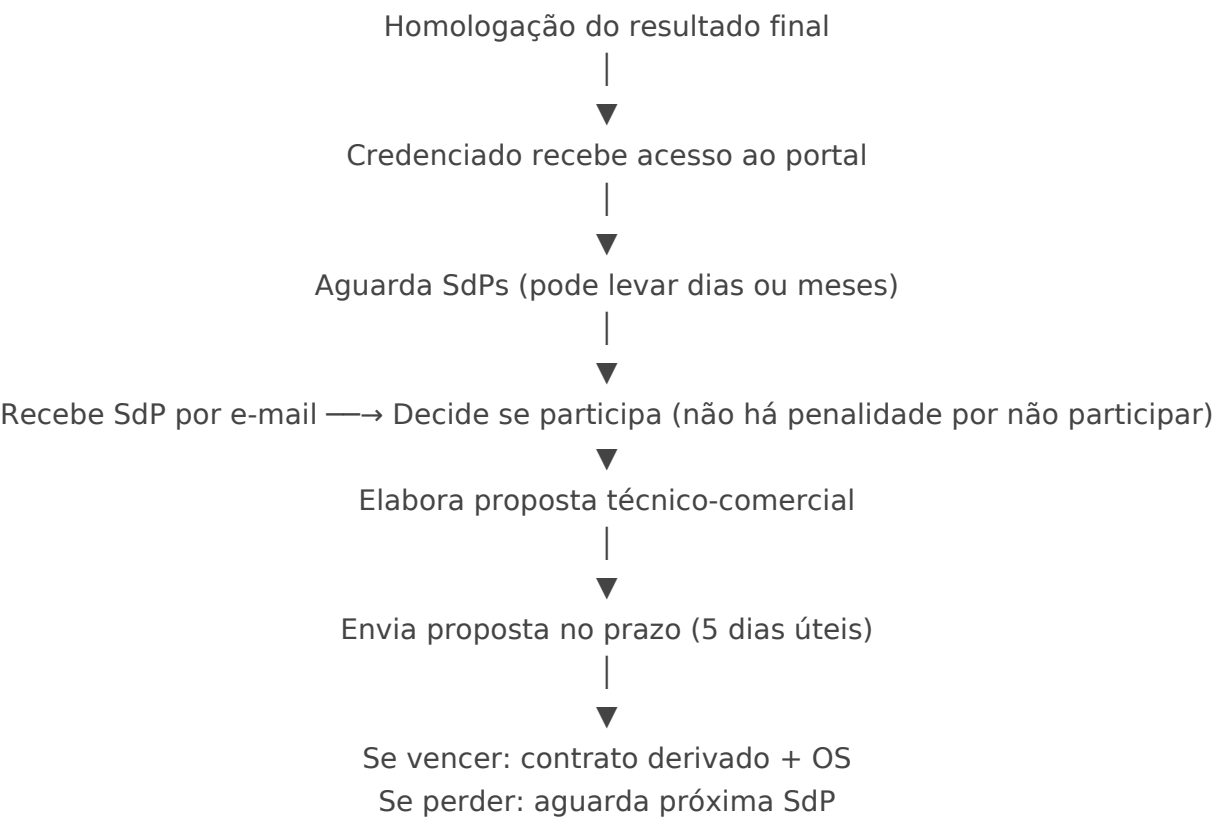
- E-mail institucional para recebimento de SdPs (obrigatório)
- Telefone de contato do preposto
- E-mail alternativo (contingência)

SdPs não respondidas por falha de comunicação do credenciado não geram direito a impugnação.

O que o credenciado NÃO precisa fazer

- Provisionar infraestrutura antecipadamente
- Reservar equipe dedicada ao IFSP
- Apresentar garantia financeira (só será exigida no contrato derivado, se aplicável)
- Manter escritório físico
- Participar de todas as SdPs (a participação é facultativa a cada demanda)

Fluxo após a habilitação



Prazos importantes

Evento	Prazo	Referência
Resposta a SdP	5 dias úteis da notificação	TR 403/2025, seção 6
Assinatura do contrato derivado (se vencer)	5 dias úteis da convocação	Edital 41/2026, cláusula 12
Início da execução após OS	10 dias corridos	TR 403/2025, seção 7
Atualização de documentação vencida	Proativo (antes do vencimento)	Edital 41/2026, cláusula 8

Situações que suspendem o credenciado

O credenciado permanece no cadastro mas fica impedido de receber novas SdPs quando:

Situação	Efeito	Como resolver
Certidão fiscal vencida	Suspensão temporária	Apresentar certidão atualizada
Parceria com CSP rebaixada	Suspensão temporária	Reestabelecer nível exigido
IAP abaixo de 70% por 3 meses consecutivos	Suspensão + análise	Plano de ação aprovado pela Comissão
Sanção administrativa vigente	Suspensão até trânsito em julgado	Processo administrativo

A suspensão não afeta contratos derivados em execução. Apenas impede novas contratações.

Diferença entre credenciado ativo e credenciado com contrato

Aspecto	Credenciado ativo (sem contrato)	Credenciado com contrato derivado
Recebe SdPs	Sim	Sim (pode acumular contratos)
Tem obrigação de execução	Não	Sim (conforme OS)
Recebe pagamento	Não	Sim (mensal, por consumo)
Sujeito a glosas/sanções	Não	Sim (IMR)
Pode pedir desc credenciamento	Sim (imediato)	Sim (contratos em curso continuam)

Checklist do credenciado recém-habilitado

☐ Confirmar recebimento da notificação de habilitação

- ☐ Designar preposto e informar à Comissão
- ☐ Cadastrar e-mail oficial para SdPs
- ☐ Verificar validade de todas as certidões (renovar se necessário)
- ☐ Confirmar que a parceria com o CSP está ativa e no nível exigido
- ☐ Conhecer o fluxo de SdP (ler capítulo 6 deste livro)
- ☐ Conhecer os SLAs e indicadores (ler capítulo 7 deste livro)
- ☐ Manter equipe técnica certificada disponível